

Regulamento de empréstimo de equipamentos audiovisuais

BACINE/TIPAV (IFG)

Art. 1º Para obter empréstimo de equipamentos para produção audiovisual é necessário ser estudante, técnico ou docente do Técnico em Produção Áudio e Vídeo (TIPAV) ou do Bacharelado em Cinema e Audiovisual (BACINE) com número de matrícula ou Siape devidamente ativos junto ao IFG.

Parágrafo único – Para o caso de empréstimo de equipamentos para os Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Agronomia, o empréstimo é restrito aos docentes que comprovem domínio sobre o uso dos mesmos, e a possibilidade fica restrita à disponibilidade dos equipamentos considerando a prioridade do uso em sala de aula.

Art. 2º Os estudantes do Bacharelado em Cinema e Audiovisual devem agendar a retirada de equipamentos para produção audiovisual no sistema (<https://reservas.ifg.edu.br/goi/Web/index.php?redirect=>), com 24 horas de antecedência (um dia útil), estritamente para atividades de ensino, pesquisa e extensão que estejam sob a responsabilidade e anuência de um docente do curso, assinada via suap.

Art. 3º O empréstimo de equipamentos, de forma geral, obedece a seguinte prioridade, nesta ordem:

I – Trabalhos solicitados por professor para as disciplinas dos cursos Técnico em Produção em Áudio e Vídeo e o Bacharelado em Cinema e Audiovisual.

II – Projetos que sejam caracterizados como ensino, pesquisa ou extensão, devidamente registrados no IFG e sob a responsabilidade de um servidor.

§ 1º Usos distintos aos previstos no *caput* do Artigo, devem ter aprovação prévia das coordenações do Bacharelado em Cinema e Audiovisual e Técnico em Produção Áudio e Vídeo.

§ 2º É estritamente proibida e vedada a utilização dos equipamentos para outros fins que não os indicados no *caput* ou outros aprovados pelas coordenações.

§ 3º É estritamente proibida e vedada a utilização dos equipamentos por terceiros que não sejam vinculados ao BACINE ou TIPAV que não sejam informados no Termo de Empréstimo, sendo o caso observado e apurado pelas Coordenações dos Cursos que poderá notificar os estudantes e atestar o registro de infração das normas de empréstimo.

Art. 4º Todos os equipamentos do BACINE e TIPAV, são de uso exclusivo dos destes cursos e só podem ser retirados por estudantes que tenham feito ou estejam cursando a disciplina de Técnicas Captação de Imagens Digitais e Técnicas de Captação de Som.

Art. 5º O empréstimo e uso de refletores de luz apresenta riscos de queimaduras graves que podem ser ocasionados pela falta de preparo no manuseio, já que são equipamentos que operam com eletricidade em potências maiores e também funcionam com temperaturas elevadas. Dentro disso, o estudante deve estar ciente de sua competência para operação de refletores a partir da disciplina de Direção de Fotografia e Iluminação.

Transporte

Art. 6º Ao retirar qualquer equipamento, o estudante ou docente que assina o termo é o responsável pelo transporte adequado e guarda dos equipamentos durante o período de empréstimo e deve zelar por sua conservação e segurança.

§ 1º Os equipamentos NÃO podem ficar guardados em interior de automóvel enquanto estes estiverem estacionados em vias públicas OU estacionamentos coletivos em longo período.

§ 2º Quando os equipamentos não estiverem sendo utilizados, a guarda DEVE ser feita em locais com a máxima segurança possível, com controle de acesso.

§ 3º Na ocorrência de algum registro de infração que implique perda ou roubo de equipamentos, o responsável irá responder às autoridades competentes (Polícia Federal), juntamente com BACINE ou TIPAV sobre o ocorrido.

Art. 7º Os equipamentos retirados pelos alunos ou servidores não podem ser transportados para fora dos limites do município de Goiás (GO) sem prévio conhecimento e autorização das coordenações.

§ 1º Se houver a necessidade deste trânsito, o pedido deve ser feito com no mínimo uma semana de antecedência para avaliação em âmbito das coordenações.

§ 2º Se for constatado que o transporte foi feito sem autorização para outros municípios, o caso será observado e apurado pelas coordenações que poderá notificar os responsáveis e atestar o registro de infração das normas de empréstimo.

Retirada

Art. 8º Os Servidores Técnicos dos Cursos do BACINE e TIPAV têm o dever de conferir e entregar os equipamentos para uso dos estudantes e servidores em perfeito estado de funcionamento.

§ 1º Os estudantes e servidores têm o compromisso de revisar os itens quando retirar e entregar os equipamentos no período estipulado no termo e em iguais condições.

§ 2º Somente o estudante ou servidor que consta como responsável no termo pode retirar os equipamentos. É obrigatória a presença do responsável pela retirada nos atos de verificação, tanto na retirada quanto na entrega.

§ 3º Em caso de impedimento, ou motivo de força maior, que não permita aos Servidores Técnicos do BACINE/TIPAV a realização de entrega e recepção dos equipamentos, a função poderá ser desempenhada emergencialmente por

docente do BACINE ou TIPAV, com anuência da Coordenação do Curso e adotando procedimentos específicos para este fim.

Art. 9º Os materiais listados abaixo, considerados como de consumo, não serão fornecidos com os equipamentos e têm aquisição sob responsabilidade do grupo de estudantes:

I – pilhas descartáveis ou recarregáveis de qualquer tamanho.

II – lâmpadas para refletores de luz.

III – cartões de memória de formatos acessíveis como SDHC/SDXC.

IV – fitas *gaffer* e outros itens de consumo para diárias de gravação.

Avarias e perdas

Art. 10º Se houver perda de peças, avarias, constatações de mau uso a partir da revisão de entrega ou qualquer outro problema em relação ao estado de entrega, o procedimento será o seguinte:

I – O técnico responsável pelo recebimento dos equipamentos, no momento de constatação da avaria, fará o registro no verso do Termo de Empréstimo relatando o ocorrido.

II – O Termo de Empréstimo será enviado pelos técnicos à Coordenação dos Cursos de Cinema que notificará os estudantes e atestará o registro de infração das normas de empréstimo.

Art. 11º O registro de infração das Normas de Empréstimo tem o seguinte procedimento:

I – O estudante responsável será chamado pelo Coordenador do Bacharelado em Cinema e Audiovisual para esclarecimento do ocorrido.

II – Se, no registro, for constatada avaria ou perda de equipamento que implique responsabilidade dos estudantes, o grupo de alunos, representado pelo responsável dos equipamentos neste ato, deverá ressarcir os cursos com a substituição do equipamento em igual marca e modelo ou, dependendo do caso, com o pagamento do conserto que será feito em assistência técnica.

III – Se não houver ressarcimento, no caso de avaria ou perda de equipamento com a responsabilidade direta dos estudantes, todos os alunos integrantes do grupo listados no Termo de Empréstimo, representados pelo responsável, ficarão impedidos de novas retiradas pelo período de quatro meses letivos e sujeitos a responder pelo ocorrido aos outros órgãos e setores do IFG, para além do Colegiado do Bacharelado em Cinema Audiovisual: nominalmente a Gerência de Administração e Direção Geral.

IV – Se no registro for constatada falta de zelo pelo equipamento público e desrespeito a este conjunto de normas, o estudante poderá responder pelo ocorrido aos outros órgãos e setores do IFG, para além do Colegiado do do Bacharelado em Cinema Audiovisual: nominalmente a Gerência de Administração e Direção Geral.

Período

Art. 12º Os período de empréstimo são os seguintes:

I – 2 (dois) dias para retiradas de segunda a quarta-feira.

II – 1 (um) dia para retirada na quinta-feira.

III – 3 (três) dias para retiradas na sexta-feira.

§ 1º É possível solicitar até duas renovações de empréstimo, observando os prazos do *caput* contados a partir do dia da renovação, quando: (1) não houver agendamentos em espera; e (2) o pedido de renovação for feito aos técnicos em até um dia de antecedência da previsão de devolução.

§ 2º Períodos de empréstimo com prazos superiores aos previstos no *caput*, devem ser solicitados e justificados previamente às coordenações do BACINE que irão deliberar sobre a possibilidade.

§ 3º São considerados dias úteis e não úteis para a duração dos empréstimos.

§ 4º Para entrega e retirada são considerados apenas os dias úteis, dentro dos horários previstos para estes procedimentos.

§ 5º No caso de o prazo de entrega coincidir com dias não úteis, a entrega fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, sem prejuízos, dentro dos horários previstos para entrega.

Art. 13º O responsável pelo empréstimo que não entregar o equipamento na data e no horário descritos no Termo de Empréstimo, considerando possíveis renovações, não poderá retirar equipamento no período de um mês a contar da data da devolução.

Parágrafo único – Casos de devoluções em atraso serão reportados pelos Servidores Técnicos às Coordenações do BACINE/ TIPAV.

Art. 14º A retirada e a devolução precisa ser feita exclusivamente nos horários deliberados pelas coordenações do BACINE/ TIPAV para este fim divulgados nesta página e atualizados semestralmente.

Parágrafo único – Retiradas em períodos de férias, recessos e suspensões de atividades presenciais de ensino, estão sujeitas à deliberação das coordenações do BACINE/TIPAV em acordo com os Servidores Técnicos.

Procedimentos

Art. 15º Para possibilitar o empréstimo o estudante ou servidor deve:

I – Preencher completamente o sistema de reservas (<https://reservas.ifg.edu.br/goi/Web/index.php?redirect=>) e assinar o Termo de

Empréstimo na retirada dos equipamentos, o termo será disponibilizado pelos servidores técnicos.

II – Obter a assinatura pelo suap, preferencialmente do docente responsável pelo trabalho/projeto ou do Coordenador do BACINE/TIPAV, com a anuência do docente responsável pelo trabalho/projeto.

III – Retirar e devolver os equipamentos nas datas estipuladas e descritas no sistema de reserva, nos horários de funcionamento dos laboratórios.

Art. 16º O nome do docente que consta na autorização de retirada deve corresponder ao responsável pela disciplina/projeto que solicitou a demanda.

Parágrafo único – No caso de assinatura por parte do Coordenador, a assinatura será feita em nome do responsável pela demanda de disciplina ou projeto.

Disposições

Art. 17º Os Servidores Técnicos são responsáveis em organizar os equipamentos na Reserva Técnica, manter o ambiente limpo, proceder manutenções que sejam possíveis e necessárias e organizar o controle de equipamentos avariados para conserto futuro, mantendo uma planilha atualizada para que a coordenação possa realizar os trâmites necessários para a manutenção e retirando tais equipamentos da agenda de uso até estarem em condições.

Parágrafo único – Até uma futura revisão deste regulamento tratando da reserva e uso dos espaços dos laboratórios, os Servidores Técnicos são também responsáveis em realizar o agendamento das estações de trabalho e dos estúdios.

Art. 18º Pela necessidade de gestão, os Cursos Bacharelado em Cinema e Audiovisual ou do Técnico em Produção de Áudio e Vídeo se reservam o direito

de limitar o número disponível ou de retirar equipamentos da possibilidade de empréstimo, conforme a ocorrência de manutenções ou avarias.